

1/x/14



Londres

Espero que apore o papel.

J
U Definir antes para o MAS a base
U para a story writing.

Fundação Cuidar o Futuro

Bertie

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Comissão da Condição Feminina



A posição da Comissão da Condição Feminina em relação ao lugar e participação das mulheres na vida nacional está fundamentalmente formulada nos dois documentos em anexo:

- "A participação da mulher na vida nacional: uma proposta" sugere concretamente como incluir desde já as mulheres na revolução em curso(1);
- "Para uma óptica revolucionária da condição feminina na Constituição" propõe-se mostrar a necessidade de uma visão global e nova sobre a igualdade de direitos e deveres entre as mulheres e os homens (2).

É em nome destes princípios que a Comissão da Condição Feminina põe dúvidas e questões sobre a decisão inesperada de criar uma Secretaria de Estado da Condição Feminina.

De facto, até agora, as mulheres têm sido totalmente esquecidas e não havidas na governação. Não estamos, claro, a referirmo-nos só a personalidades, mas sobretudo ao entendimento por parte do Governo do papel específico das mulheres. Nomeadamente, o actual Governo que propõe esta Secretaria foi, tanto como os outros formado entre homens.

Pode isto parecer argumento a favor da criação da nova Secretaria de Estado. Mas não é possível que aqueles mesmos que pensam e agem como se as mulheres não fossem companheiras a parte inteira criem agora uma estrutura que tenham um peso e a capacidade decisiva suficiente para mudar este estado de coisas.

...../.....

-
- (1) - Documento inicialmente dirigido ao M.F.A., não chegou a ser enviado por a sua elaboração ter coincido com o princípio da desagregação desse Movimento como órgão do poder.
 - (2) - Documento enviado em 25-8-75 a todos os órgãos de informação e posteriormente aos Presidentes dos grupos parlamentares e aos Secretários-Gerais dos partidos.



Assim, propomos que, antes de se efectivar a criação da Secretaria de Estado da Condição Feminina, sejam feitas uma reflexão e discussão aprofundadas, com a participação das mulheres e dos actuais órgãos do poder, sobre os pontos levantados nestes documentos e o caminho a seguir para uma igualdade na prática.

Lisboa, 29 de Setembro de 1975

Fundação Cuidar o Futuro
A COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Comissão da Condição Feminina



A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA VIDA NACIONAL

UMA PROPOSTA

1- A Comissão da Condição Feminina, órgão governamental, propõe-se como objectivos de base, conseguir que na Comunidade Portuguesa "as mulheres e os homens assumam corresponsavelmente todas as funções que cabem aos cidadãos, aos vários níveis da estrutura social". (1)

Considera que "as mulheres e os homens têm igualdade de direitos e deveres na construção do socialismo, pela participação na vida cívica e política". (1)

2- No momento actual, em que o processo revolucionário português atravessa uma fase decisiva para a sua definição, sectores representativos do MFA, têm conseguido assegurar o avanço irreversível do socialismo, através de propostas-tentativas de um projecto político nacional, sintoma evidente do despontar de uma nova concepção de comunidade.

É por isso pertinente apelar para a responsabilidade histórica do MFA, que pela sua prática tem provado estar ao lado das classes mais desfavorecidas, de afirmar sem equívocos que a revolução global inclui necessariamente a revolução da condição das mulheres.

3- Uma comunidade só existe quando todos os seus membros têm um lugar e uma participação igual a todos os níveis de decisão, quando a distribuição de tarefas é definida e assumida por todos.

Até agora, as classes mais desfavorecidas não tinham direito à palavra, não detinham poder, não possuíam autonomia de acção, e viam-se, por isso, obrigadas a executar as tarefas que lhes eram impostas.

Urge, dentro desta perspectiva, revelar a situação da mulher, não só como elemento da classe trabalhadora, mas também na sua condição específica da histórica desigualdade e inferioridade social, onde pelo simples facto de ser mulher é relegada à mera função de servidora do homem-pai, marido, filhos, patrão - e, mais do que ninguém, tem sido impossibilitada de participar na vida nacional.

É aliás significativa a indiferença dos actuais centros do poder perante a quase total ausência de mulheres nos órgãos de decisão, embora as mulheres represen-



tem mais de 50% da população deste país; por outro lado, nem os partidos nem o MFA, têm até agora definido propostas concretas para anular esta situação e, muito menos, criado obrigações nesse sentido.

Assim:

- fala-se das "aspirações mais profundas das classes exploradas" (2): tiveram as mulheres oportunidade de as manifestar e há a vontade e a coragem de ver nas mulheres uma classe com a sua forma específica de opressão?
- fala-se de ter em conta "o campo humano na mobilização decisiva do povo para a revolução" (2): como se têm mobilizado as mulheres? Reconhecem os vários centros do poder que a mobilização das mulheres é um elemento decisivo no avanço da Revolução?
- fala-se de "assegurar às massas trabalhadoras a participação activa através de formas de organização" (2): que se tem feito para incentivar a organização das mulheres na sua luta específica? Qual a atenção dada pelos centros do poder às reivindicações já expressas por grupos organizados de mulheres?
- fala-se de "lutar a Batalha da Economia" (2): como se têm mobilizado as mulheres para o seu campo de trabalho próprio que é a nova organização da vida quotidiana, a gestão dos bens e do tempo a nível individual, a criação de iniciativas locais que levem à organização em novas formas da vida comunitária nos bairros e nas aldeias, a inserção em cooperativas para produção específica, a colaboração na definição dos sectores prioritários do desenvolvimento, a participação no controlo da produção e sobretudo do consumo e da política de abastecimento e preços?
- fala-se de "Conselhos de Aldeias, Cooperativas, Pequenos e Médios Agricultores" (2) como se prevê a obrigatoriedade da participação das mulheres em todos esses Conselhos, dado que o seu contributo é, pelo menos, igual ao do homem na vida da aldeia e no trabalho da cooperativa e da agricultura?
- fala-se de "Revolução Cultural" (2): que papel se dá às mulheres na reflexão e organização do estatuto da criança e da família na nova comunidade, no reformular da própria imagem da mulher? Que condições são dadas às mulheres para exprimirem o seu sentido da vida e criarem novas formas de convivência?
- mas sobretudo fala-se de "Poder Popular" (2), "Órgãos de Decisão a Vários Níveis" (1), "Programa Político" (3), e qual o lugar que nele se prevê para as mulheres? Podem os vários órgãos detentores do poder político aceitar que o poder seja partilhado igualmente pelas mulheres, capazes de criar formas de organização e liderança originais na História?

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Comissão da Condição Feminina



- 4- Concretamente, as mulheres podem exigir desde já:
- a)- a revogação de todas as leis discriminatórias contra a mulher, fundamentalmente em matéria de Direito da Família, Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Direito Penal, criando simultaneamente a legislação que assegure a igualdade.
 - b)- a criação de mecanismos que:
 - levem ao cumprimento equitativo da lei;
 - impliquem a inserção específica da mulher na reestruturação económica da nova comunidade portuguesa;
 - exijam a plena participação política da mulher, através da obrigatoriedade de uma percentagem justa de presença em todos os órgãos de decisão;
 - garantam a organização autónoma das mulheres, enquanto força específica e indispensável a uma revolução radical.
 - c)- a sua participação efectiva na redefinição dos objectivos da Revolução.
- 5- Esta proposta é dirigida ao MFA que se considera "com vocação de guia e condutor de um processo de transformação profunda da sociedade portuguesa, com claro projecto político de transição para o socialismo, ... com a mais ampla base social de apoio possível" (4), dado que a base social constituída pelas mulheres é qualitativa e quantitativamente decisiva para a realização do projecto colectivo.

Lisboa, 22 de Agosto, 1975.

A COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

- (1)- Proposta à Constituinte sobre a igualdade de direitos e deveres das mulheres e dos homens elaborada pela Comissão da Condição Feminina, em conjunto com deputadas de todos os partidos políticos da Assembleia.
- (2)- Projecto aprovado na Assembleia do MFA, de 9 de Julho de 1975.
- (3)- Autocrítica revolucionária de um grupo de oficiais do COPCON..., aprovada em 13 de Agosto de 1975.
- (4)- "Documento dos Nove".

Para uma óptica revolucionária da condição
feminina na Constituição



No caminho para o socialismo por forma original, assume importância decisiva a revolução da condição das mulheres. Mostra a História que a revolução socialista cria estruturas socio-económicas capazes de modificar alguns pressupostos fundamentais da condição feminina. Mas a História mostra também que a revolução da condição feminina não decorre por simples via de consequência da revolução socialista. O grupo social constituído pelas mulheres - a que se chama uma classe bio-social - sofre uma opressão específica que não fica resolvida pela colectivização dos meios de produção. É certo que tal como os homens, também a grande maioria das mulheres se encontra entre os explorados do aparelho económico e tanto mais quanto, na sua quase totalidade, ocupa os postos de trabalho não qualificados, é tida como mão de obra de reserva e é "moeda de troca" nas negociações salariais entre sindicatos e entidades patronais (privadas ou estatais).

A opressão das mulheres revela-se ainda em sectores não menos fulcrais da estruturação da sociedade. Para as mulheres, enquanto classe social, acresce à exploração no domínio do trabalho remunerado, a opressão realizada através da forma assumida pela família na sociedade moderna, quer quanto ao trabalho não-remunerado que aí quotidianamente se realiza (em horários semanais que vão das 23h às 5h para as mulheres trabalhadoras), quer quanto à solidão em que se encontram as mulheres face às decisões da família como estrutura de reprodução da vida humana.

A quase exclusiva responsabilidade que cai sobre as mulheres relativamente às crianças nos seus primeiros anos de vida e mesmo no período escolar torna-as individualmente prisioneiras do ciclo fatal de "mãe possessiva-filho dominador e opressor dos outros - sociedade opressora da mulher - etc.", impedindo-as, a um nível extremamente profundo, de contribuírem para a construção de uma sociedade com igualdade de oportunidades para todos, acabando por serem as primeiras vítimas de tais condições.



Na família ou fora dela, as mulheres são ainda oprimidas em virtude da sua própria condição de mulheres, exploradas como objectos sexuais, através de todas as estruturas da sociedade de consumo e da milenária ascendência do homem como senhor e dono da mulher.

Ainda que decorrente desta situação mas com características psicossociológicas diferentes, a imagem da mulher na sociedade constitui hoje, pela proliferação dos mass-media, mais um instrumento de opressão das mulheres que, como todos os oprimidos, introjectam em si as imagens do opressor, entretendo inconscientemente a sua própria auto-determinação.

A transformação da condição das mulheres numa sociedade socialista implica lucidez, luta e acção colectiva em todas estas frentes. Não basta, por isso, uma simples afirmação de igualdade de direitos, liberdades e garantias entre os homens e as mulheres porque, na História, tais direitos, liberdades e garantias, foram sempre formulados pelos homens e veiculados assim nos termos do opressor. Além disso, não consta, e todos os trabalhos do Ano Internacional da Mulher aí estão para o provar, que a afirmação de igualdade contida na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na grande maioria das Constituições tenha conduzido a uma efectiva igualdade prática. Daí a necessidade de especificar os termos dessa igualdade, a partir da vivência própria das mulheres e da análise científica da sua opressão.

As críticas de "discriminação" quanto à necessidade de tal especificação importa contrapor a exigência da paridade-na-diferenciação e a urgência da sua tradução institucional, assim como a iniludível afirmação de cada grupo social só pode contribuir para a libertação total da sociedade quando tiver consciência da sua própria opressão e a ligar às opressões dos outros grupos sociais.

Pelas razões sucintamente expostas, entendeu a Comissão da Condição Feminina ser sua tarefa contribuir para a inclusão na Constituição do país de uma afirmação inequívoca da paridade entre homens e mulheres no reconhecimento expli-



cito da diferenciação que entre umas e outros existe quanto à intervenção na História neste momento. Considera a Comissão que a simples afirmação de igualdade dos cidadãos, independentemente do sexo, não só revela uma antropologia limitada da pessoa humana (é o sexo um acidente como a ascendência, a língua, as convicções ideológicas, a instrução, etc?) como carece de força dinâmica capaz de tornar operacional a participação orgânica e original das mulheres na vida social, política, económica e cultural.

Em três reuniões efectuadas com deputadas de todos os partidos à Constituinte, a Comissão da Condição Feminina recolheu sugestões de muita pertinência, tendo sintetizado essas sugestões e críticas e as suas próprias convicções numa proposta a incluir, com as devidas correções, em sede dos direitos e liberdades fundamentais da Constituição.

Perante a discussão havida na sessão de 20 de Agosto na Constituinte, parece oportuno trazer essa proposta / público.

A Comissão da Condição Feminina

Lisboa, 25-8-75

-1-

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA



ARTIGO

1. As mulheres e os homens têm iguais direitos individuais e sociais assumindo corresponsavelmente todas as funções que cabem aos cidadãos, a todos os níveis da estrutura social.
2. Para a efectivação da plena igualdade entre os homens e as mulheres, deve a colectividade, através dos seus diversos órgãos, garantir a aparelhagem social necessária à melhoria da qualidade de vida, no que diz respeito à organização dos espaços colectivos, à criação e funcionamento dos equipamentos sociais, à gestão do tempo de trabalho e lazer nas várias etapas da vida.
3. De modo a garantir a eliminação da opressão específica das mulheres o Estado deve impedir a utilização do corpo humano ou da sua imagem para actividades de exploração do homem pelo homem, nomeadamente nos domínios da publicidade e das relações sexuais.



MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

ARTIGO

As mulheres e os homens têm iguais direitos e deveres na construção da sociedade pelo trabalho, devendo ser garantida a igualdade de acesso e de promoção, a igualdade de salário para trabalho de valor igual, a valorização do trabalho não-remunerado, a liberdade de criação de novas formas de organização das actividades produtivas e a capacidade de intervenção individual e colectiva na decisão relativa às prioridades da produção.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA



ARTIGO

O direito social à educação, entendida esta como o modo de acesso das mulheres e dos homens à integração nas estruturas sociais, políticas económicas e culturais da comunidade, implica para todos a plena igualdade de oportunidades individuais e colectivas no acesso e participação nas estruturas educativas. Implica também a plena igualdade quanto à liberdade da palavra, de expressão de pensamento, de comunicação e de criação de cultura, devendo ser garantidas às mulheres e aos homens a expressão da sua maneira de ser genuína.



MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

ARTIGO

As mulheres e os homens têm a corresponsabilidade no que se refere à defesa da vida, iguais direitos e deveres nas relações reguladas pelo direito de família, devendo ser garantidas a adequada formação para uma maternidade e paternidade responsáveis e a criação de instituições e a promulgação de medidas legislativas que assegurem a responsabilidade colectiva da sociedade perante as novas gerações.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA



ARTIGO

As mulheres e os homens têm igualdade de direitos e deveres na construção do socialismo pela participação na vida cívica e política devendo todos os órgãos de decisão das instituições cívicas, profissionais e políticas representarem adequadamente a composição dessas instituições em número de mulheres e homens.

Fundação Cuidar o Futuro

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA



-6-

ARTIGO

As mulheres e os homens têm o direito inalienável à alimentação e à preservação da saúde, devendo as prioridades do desenvolvimento serem determinadas em função das exigências de nutrição da população em cada zona geo-humano do País e cabendo a toda a população a prestação mútua de cuidados sanitários, como indispensável rede de apoio humano ao serviço nacional de saúde.